

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 5309/2020, que regulamenta a Lei nº 20.094/2019, a qual criou, no âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID), resolve:

### **TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação de Assembleia para indicação de 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada para pronta instalação do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, nos termos da Lei nº 20.094/2019, do Decreto nº 5309/2020 e deste Edital.
2. Institui Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, composta por 3 (três) funcionários indicados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), a saber:
  - I - Ana Felícia Bodstein de Freitas (DEDIF);
  - II - Ana Zaiczuk Raggio (DEDIF);
  - III - Juliana Muller (DEDIF).
3. São atribuições da Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID:
  - I - Conduzir sob sua supervisão o processo de indicação e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
  - II - Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;
  - III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores(as) habilitadas e não habilitadas;
  - IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
  - V - Coordenar as atividades durante a assembleia;
  - VI - Proclamar o resultado eleitoral;
  - VII - Decidir as questões omissas no edital.
4. A Assembleia será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, de maneira virtual e a votação ocorrerá simultaneamente através do seguinte endereço web:  
<https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID>.

5. Para participar da Assembleia, ficam convocados(as) representantes das entidades da sociedade civil organizada que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico
6. Para compor o CEG/FEID deverão ser indicadas 3 (três) entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985:
  - I - constituição há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
  - II - que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
7. Havendo mais do que 3 (três) entidades interessadas, deverão as restantes integrar a lista de indicação em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição.
8. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participação na qualidade de candidata e/ou votante, mediante o envio da documentação abaixo elencada via e-mail para o seguinte endereço: [conselhoheid@sejuf.pr.gov.br](mailto:conselhoheid@sejuf.pr.gov.br)
  - I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome, RG, telefone e e-mail do(a) representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;
  - II - Comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - III - Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que inclua a finalidade de proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
  - IV - Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;
  - V - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante legal da Organização;

- VI - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante indicado para votar;
  - VII - Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
9. Todos os documentos indicados no item 8 deverão ser encaminhados até 25 de janeiro de 2021.
  10. Os documentos para a habilitação serão analisados pela Comissão Organizadora e o resultado da análise será publicado no prazo de 10 (dez) dias após a data limite para o envio.
  11. Será de 05 (dias) o prazo para recursos referentes a habilitação, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entender pertinentes, por meio do endereço [conselhoeid@sejuf.pr.gov.br](mailto:conselhoeid@sejuf.pr.gov.br)
  12. Os recursos serão julgados e terão a publicação da sua decisão no prazo de 07 (sete) dias, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID>.
  13. Após a realização da Assembleia, será divulgado edital com o resultado das entidades eleitas e seus respectivos, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID>.
  14. Os membros das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.



## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO**

À Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID,

A entidade \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, requer inscrição no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, na qualidade de

(  ) Candidata e/ou (  ) Votante

a ser realizado durante a Assembleia específica no dia 22 de fevereiro de 2021, por meio do link <https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID>

Para representação desta entidade na Assembleia, fica indicado(a) \_\_\_\_\_.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CEG/FEID, fica indicado(a) como representante \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, que pode ser contatado(a) através do telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Convocação	<b>15/12/2020</b>
Inscrição das entidades	<b>Até 25/01/2021</b>
Análise e habilitação das candidaturas	<b>Até 04/02/2021</b>
Divulgação das entidades habilitadas	<b>Até 05/02/2021</b>
Prazo de apresentação de recursos	<b>Até 10/02/2021</b>
Divulgação da lista final das entidades habilitadas após análise de recursos	<b>Até 18/02/2021</b>
Realização da Assembleia para a escolha da composição do CEG/FEID	<b>22/02/2021</b>
Divulgação do resultado do processo de indicação	<b>23/02/2021</b>